

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/05/25

Guilherme Ribeiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 101/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: BRAZIMIL LTDA.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Ernesto Costa, nº 600, Galpão A-7, Comunidade da Fé, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 371.397/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.676-8

05.466.581-7

**FONE:** [REDACTED] 86-98 [REDACTED]

**E-MAIL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1208

**PROCESSO Nº:** 29728/2024-56

**ATIVIDADE:** Indústria Química

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Ernesto Costa, nº 600, Galpão A-7, Comunidade da Fé, Colônia Antônio Aleixo, nas coordenadas geográficas: 03°05'42"S e 59°53'44"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

**27 MAI 2025**

Maria Luziana da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 101/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 29728/2024-56**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solo, em águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
9. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as especificações do fabricante e Normas Ambientais.
10. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
12. Apresentar no prazo de 180 dias a este IPAAM:
  - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (Atualizado);
  - b) Outorga de Captação de Águas Subterrâneas;
  - c) Outorga de Lançamento de Efluentes;
  - d) Relatório Fotográfico da Central de Resíduos;
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM);
  - b) Certificados de destinação final de todos os resíduos gerados no período de vigência desta Licença de Operação, emitido via sistema SINIR;
  - c) Comprovante de destinação final do esgotamento do sistema hidro sanitário do empreendimento (se ocorrer no período de vigência desta licença), emitido via sistema SINIR;
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF emitido pelo IBAMA;
  - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
  - f) Autorização da Polícia Federal para produtos controlados (Caso houver);
  - g) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).